

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR

O Relatório de Base surge com a publicação do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que revoga o Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (diploma REI), aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), bem como as regras destinadas a evitar e/ou reduzir as emissões para o ar, a água, o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo. Este Decreto transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais.

O Diploma REI prevê, no seu Artigo 42º, que nos casos em que a atividade da instalação PCIP envolver a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação, o operador terá de elaborar e submeter à APA, um Relatório de Base, antes de iniciar a exploração da instalação ou aquando da renovação da Licença Ambiental (LA), de alteração substancial ou atualização da LA.

O Relatório de Base deverá constituir um instrumento prático que inclua informações que permitam determinar o estado de contaminação do solo e das águas subterrâneas, de modo a permitir estabelecer uma comparação quantitativa com o estado do local após a cessação definitiva das atividades.

As Diretrizes da Comissão Europeia para elaboração dos Relatório de Base, nos termos do Artigo 22.º, n.º 2, da Diretiva 2010/75/EU, encontram-se definidas no JOUE C136, de 16 de maio de 2014. As fases para a elaboração deste documento são numeradas de 1 a 8, no entanto, sendo o presente documento o Relatório de Avaliação Preliminar, apenas serão apresentadas as fases 1 a 3, que correspondem à decisão acerca da necessidade ou não do relatório de Base.

1 INVENTÁRIO DAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS UTILIZADAS, PRODUZIDAS OU LIBERTADAS

A lista de substâncias perigosas é apresentada no Anexo 1, e é composta maioritariamente por produtos de limpeza e de desinfeção das instalações avícolas, usadas alternadamente e a maioria delas são utilizadas apenas uma vez por ano, aquando da limpeza dos pavilhões avícolas no fim de cada ciclo produtivo.

Na elaboração da lista não foram considerados os subprodutos produzidos na instalação, como o estrume resultante da atividade das aves, e os efluentes pecuários resultantes da lavagem dos pavilhões avícolas.

- **Estrume:** Corresponde à mistura de cama das aves com dejetos que podem contaminar os solos em caso de falha no cumprimento das boas práticas. No entanto, não é considerada uma substância perigosa suscetível de contaminar o ambiente devido ao facto de a sua remoção ser efetuada diretamente do interior dos pavilhões avícolas para os veículos que o transportarão

para destino final adequado, não sendo permitidas quaisquer deposições diretamente no solo. Em caso de derrame acidental, o estrume será imediatamente removido do solo, bem como a parte de solo contaminada.

- **Efluente pecuário:** Também pode ser denominado de chorume, e é composto pelas águas de lavagem dos pavilhões avícolas, após a saída das aves e retirada do estrume avícola. Os efluentes pecuários são encaminhados pela rede de drenagem para fossas estanques, onde permanecem até à sua remoção e encaminhamento para tratamento em ETAR. Em caso de fuga nas fossas, as águas subterrâneas e os solos serão contaminadas. No entanto, não é considerado um subproduto capaz de contaminar o ambiente devido à estanquicidade das fossas e à manutenção e examinação periódicas das mesmas.

2 IDENTIFICAÇÃO DAS “SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS RELEVANTES”

A avaliação da perigosidade para o ambiente das substâncias utilizadas na instalação foi feita tendo em conta a mobilidade no solo, persistência e biodegradabilidade, potencial de bioacumulação, ecotoxicidade e as consequências que as suas características podem ter em termos de contaminação dos solos e das águas subterrâneas.

Essas substâncias são apresentadas no Anexo 1, onde não constam todos os produtos químicos utilizados na instalação, mas sim uma seleção de produtos que, pelas suas características físico-químicas podem, de alguma forma, ser perigosas para o ambiente em caso de armazenamento, manuseamento e gestão de resíduos desadequados.

Dessa lista, são de destacar os seguintes produtos químicos, cujos pictogramas indicam perigosidade para o ambiente: Arpon G, CID 2000, Clax Revita 3ZP4, Divosan Dectside VS1, Ecocid S, Elector, Hipoclorito de Sódio, Ox-Água 2.ª Geração, Viragri Plus VT49, Virkon S, Virocid.

As substâncias utilizadas que não constam desta lista são as que não incluem perigos graves para o ambiente, não sendo consideradas tóxicas ou nocivas para os organismos aquáticos e que apresentam baixa ecotoxicidade.

3 IDENTIFICAR, PARA CADA SUBSTÂNCIA PERIGOSA RELEVANTE, A REAL POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO OU DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

A identificação da real possibilidade que cada substância tem de contaminar o solo ou as águas subterrâneas foi feita tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Quantidade de cada substância perigosa manuseada, produzida ou emitida e os efeitos ambientais associados;
- Condições de armazenamento, manuseamento e de utilização de cada substância, bem como de existência de mecanismos de confinamento capazes de evitar emissões;

- Risco de ocorrências de derrames que contaminem os solos e as águas subterrâneas;
- Medidas implementadas que evitem emissões de substâncias perigosas.

Aquando da análise de riscos foram excluídos os transportes efetuados por empresas externas, seja de entrega ou de recolha, uma vez que a responsabilidade recai sobre essas mesmas empresas e não sobre a instalação avícola em estudo.

A avaliação final do risco de contaminação e da necessidade de efetuar um Relatório de Base teve em conta a análise e avaliação dos seguintes fatores:

Parâmetro analisado	Análise e avaliação
Quantidades armazenadas e utilizadas.	É efetuado um baixo consumo médio anual de todas as substâncias utilizadas, pelo que não é necessário armazenar quantidades elevadas.
Tipo e condições de armazenamento, existência de bacias de retenção e estado físico dos recipientes.	Armazenamento em embalagens originais fechadas em local coberto, vedado, impermeabilizado e dotado de bacias de retenção que contenham eventuais derrames.
Práticas adotadas para o manuseamento das substâncias e qual o local onde o mesmo se efetua.	O manuseamento é feito de acordo com as regras das Fichas de Segurança de cada substância em locais devidamente fechados e impermeabilizados. Essas regras são definidas e comunicadas aos colaboradores através do Plano de Higienização.
Existência de fissuras ou danos nas estruturas ou nas superfícies do local de implantação da instalação, bem como na proximidade de pontos de emissão potenciais.	Todas as infraestruturas existentes na instalação se encontram em bom estado de conservação, sem quaisquer fissuras ou danos nas superfícies e, caso ocorram, serão reparados com a maior brevidade possível.
Existência de indícios de ataque químico em superfícies de betão.	Todas as infraestruturas existentes na instalação se encontram em bom estado de conservação, sem quaisquer sinais de ataques químicos nas superfícies de betão.
(Bom) estado das condutas de escoamento dos processos. Se for seguro efetuá-lo, inspecionar as câmaras de visita, as sarjetas e as condutas de escoamento a céu-aberto.	Não existem estruturas deste tipo na instalação, pelo que esta questão não se aplica ao presente Relatório.
Identificação das vias de escoamento, dos corredores de serviço, bem como a localização dos pontos de descarga.	Não existem estruturas deste tipo na instalação, pelo que esta questão não se aplica ao presente Relatório.
Identificação de indícios de emissões já ocorridas, exame da natureza e extensão das mesmas e ponderação da probabilidade de voltarem a ocorrer.	Desde o início do funcionamento da instalação, não foram detetados quaisquer acidentes ambientais relacionados com emissões de produtos ou subprodutos poluentes.

Parâmetro analisado	Análise e avaliação
Identificação das eventuais emissões diretas ou indiretas de substâncias perigosas, no local de implantação da instalação, para o solo ou para as águas subterrâneas.	Desde o início do funcionamento da instalação, não foram detetados quaisquer acidentes ambientais, relacionados com derrames de substâncias perigosas no solo ou águas subterrâneas.

Conforme pode ser verificado no Anexo 1, correspondente à tabela das substâncias perigosas para o ambiente utilizadas na instalação avícola da Quinta do Banco III, nenhuma delas foi identificada como tendo constituintes perigosos relevantes à contaminação dos solos e das águas subterrâneas. Além disso, as quantidades utilizadas durante o ano na instalação são consideradas baixas, não existindo necessidade de as armazenar em grandes quantidades. O armazenamento é feito num armazém fechado (coberto e vedado), devidamente impermeabilizado e dotado de bacias de retenção, prevenindo contaminações em caso de ocorrência de derrames acidentais e a consequente libertação para o ambiente e a contaminação do mesmo.

Os procedimentos para o manuseamento das substâncias são atualizados sempre que se introduzam novos produtos e/ou retirados os atuais, sendo as alterações comunicadas a todos os colaboradores presentes na instalação, reforçando sempre as boas práticas na utilização dos produtos por forma a nunca constituírem um perigo para o ambiente nem para a saúde.

Tendo em consideração o presente Relatório de Avaliação Preliminar, é possível constatar que as substâncias perigosas presentes na instalação não se encontram em posição de afetar negativamente o ambiente, considerando-se que apenas ocorrerão impactes negativos em situação de acidente ou derrame na manipulação das substâncias perigosas ou produtos com substâncias perigosas.

Atendendo aos pontos anteriores e verificando-se o risco potencial de contaminação baixo para todas as substâncias perigosas, considera-se que não seja necessário prosseguir o Relatório de Base da presente instalação.